



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2016 - RETIFICADO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 02/05/2016, HORAS: 09h30min

Nos termos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e sua alteração através da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, a Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA** na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, para **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer no Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, as 09h30min horas, do dia 02 de Maio de 2016**, em sua sede na **Rua João Manoel, n.º 83, Centro – CEP 75.630-000 - Telefone: (64) 3604-1149, MAIRIPOTABA – GO**. A presente licitação rege-se pelo disposto na Lei supra referida e demais legislações pertinentes e obedecerão as condições fixadas neste Edital, seus anexos e na minuta contratual, cujos termos igualmente o integram.

DEFINIÇÕES

Neste EDITAL, para os efeitos da licitação e do contrato, as expressões abaixo têm o seguinte significado:

PREFEITURA: Prefeitura do Município de MAIRIPOTABA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na **Rua João Manoel, n.º 83, Centro – CEP 75.630-000 - Telefone: (64) 3604-1149**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL): instituída pelo Decreto nº 780/2016, de 04 de janeiro de 2016.

TOMADA DE PREÇOS: procedimento licitatório adotado para escolha da melhor proposta para execução do SERVIÇO;

CONTRATADA: Empresa que vencer a licitação e que, preenchendo as condições legais e editalícias, assuma a obrigação de executar o SERVIÇO;

CONTRATO: É o contrato administrativo a ser firmado entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, cuja minuta constitui Anexo nº 11 deste EDITAL;

SERVIÇO: É o conjunto de obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a PREFEITURA, indicados no item 1.

LICITANTE: Pessoa jurídica de direito privado que apresente proposta para a TOMADA DE PREÇOS;

INTERESSADO: Pessoa jurídica de direito privado que adquira o EDITAL.

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Chefe do Poder Executivo, Substituto Legal ou Interventor.



GESTOR DO CONTRATO: Secretário da Pasta ou pessoa designada pela Autoridade Administrativa para o acompanhamento e gestão do contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente TOMADA DE PREÇO tem por objeto a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer no Município de Mairipotaba, Estado de Goiás, as 09h30min horas, do dia 02 de Maio de 2016.**

1.2. O Edital, especificações e anexos encontra-se a disposição dos interessados para consulta no sitio eletrônico www.mairipotaba.go.gov.br, podendo ser adquiridos, sem ônus, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, sito a **Rua João Manoel, n.º 83, Centro – CEP 75.630-000, MAIRIPOTABA – GO, até o dia 29/04/2016**, e a Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no período de **14/04/2016 a 29/04/2016**, de segunda a sexta-feira das 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min horas.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Somente poderá representar o licitante nas seções, seu representante legal ou procurador especificamente nomeado, mediante a apresentação de Instrumento de procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do Documento de Identidade, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes e serão recolhidos e conferidos pela Comissão e anexados ao processo. Nenhum representante legal ou procurador poderá representar mais de uma firma nesta licitação.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

2.1 A presente licitação será regida pelos dispositivos deste EDITAL, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os SERVIÇOS serão realizados em regime de empreitada global por preços unitários, na forma do artigo 6º, VIII, letra b da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

4.1 As despesas das obras objeto deste Edital correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

4.2 As despesas ficarão a cargo de recursos financeiros oriundos do Município de Mairipotaba-Go.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo total para execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços. Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Ordem de Serviço".



5.2 PRORROGAÇÃO: Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.
- f) Outros casos previstos no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

5.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f” do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-Go, e posterior decisão da CONTRATANTE.

5.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado devidamente cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (29/04/2016)**, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e na lei 8666/93 devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação daquelas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estejam sob processo de concordata ou falência;
- c) Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Não sejam brasileiras;
- e) Possuam vínculos impeditivos com a PREFEITURA, na forma do artigo 9º da Lei n.º



8.666/93;

f) Reunidas em consórcios.

6.2 A apresentação de propostas para esta licitação pressupõe que as LICITANTES detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços objeto do certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a este aspecto.

6.2.1 As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

6.3 Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo 12** deste Edital.

7. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

7.1 O Caderno de Licitação será composto de:

7.1.2 EDITAL

7.1.3 Anexo 01 – Termo de Referência

7.1.4 Anexo 02 - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fato Superveniente impeditivo

7.1.5 Anexo 03 – Carta de credenciamento;

7.1.6 Anexo 04 – Comprovante de Visita Técnica - (APRESENTAÇÃO OPCIONAL);

7.1.7 Anexo 05 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial;

7.1.8 Anexo 06 – Relação de máquinas e equipamentos - (APRESENTAÇÃO OPCIONAL);

7.1.9 Anexo 07– Capacidade financeira;

7.1.10 Anexo 08 – Planilha de serviços e preços;

7.1.11 Anexo 09 – Cronograma físico-financeiro;

7.1.12 Anexo 10 - Declaração de inexistência de menores no quadro de funcionários;

7.1.13 Anexo 11 – Minuta de contrato de empreitada;

7.1.14 Anexo 12 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

7.1.15 Anexo 13 – Especificações Técnicas (Memorial Descritivo);

7.1.16 Anexo 14 - Orçamento de referência

7.1.17 Anexo 15 – Projetos de Engenharia

8. DA GARANTIA PARA LICITAR

8.1 A LICITANTE efetuará até as **16h00min horas do 3º dia que antecede à abertura da proposta (29/04/2016)**, o depósito de garantia em moeda corrente (caução em dinheiro), títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro Garantia ou Carta de Fiança de Bancaria, conforme previsto no Art. 31, alínea III, da Lei nº 8.666/93, na modalidade e critérios contidos no caput e § 1º do art. 56 da citada lei, no valor de **R\$ 1.386,92 (Hum Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos)** correspondente a 1% (Um por cento) sobre o total estimado da licitação, que é de **R\$ 138.692,80 (Cento e Trinta e Oito Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos)**.

8.2 A Tesouraria da PREFEITURA expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito. As garantias serão liberadas assim que assinado o contrato com a vencedora do certame.

8.3 Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancaria, deverá estar com firma devidamente reconhecida em cartório, ou por meio digital.

8.4 No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro-Garantia”, o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento do País, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO, com firma devidamente reconhecida em cartório.

8.5 No caso de opção pela garantia em TITULOS DA DIVIDA PUBLICA, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestara a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os envelopes 01 e 02 concernentes à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues pelos representantes credenciados das LICITANTES, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local indicados neste EDITAL, sendo vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

9.2 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do **Anexo 03, com firma reconhecida**, ou através de procuração passada em cartório.

9.3 Todos os envelopes deverão estar fechados e lacrados de forma a impedir o acesso a seu conteúdo, e na parte externa deverão estar as seguintes informações:

ENVELOPE nº 01 HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016
NOME DA LICITANTE: ENDEREÇO DA LICITANTE: NOME DO REPRESENTANTE: DATA: ____/____/____
ENVELOPE nº 02 PROPOSTA COMERCIAL



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 002/2016

NOME DA LICITANTE:
ENDEREÇO DA LICITANTE:
NOME DO REPRESENTANTE:
DATA: ____/____/____

9.4. Toda a documentação deverá estar encadernada em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 9.3.

9.5. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.

9.6. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto documentos comprobatórios de capacidade técnica, serão aceitos se emitidos até 30 (trinta) dias antes da data de entrega da proposta.

9.7. Todos os documentos apresentados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada. Não haverá autenticação de documentos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no momento da entrega das propostas ou no curso do procedimento.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, dentro da data de validade, ou documentos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º dia anterior à data do recebimento da documentação**, tal como discriminados nos artigos 34 e 35 da Lei 8.666/1993;

10.1.2- CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);

10.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

10.1.4 Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.1.5 Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de diretoria.

10.1.6 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**modelo anexo 02**).



10.1.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei 9.854/99, art. 27, inc. V da Lei 8.666/93**) – **(modelo anexo 10)**.

10.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (Divida Ativa) e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.2.5 Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da [Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei n. [5.452](#), de 1º de maio de 1943;

10.2.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que a empresa está apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, nos termos do **Anexo 12** do presente edital.

10.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.1 Capacidade financeira, conforme **Anexo 07**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez corrente (LC), e Endividamento (E); tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;



Serão exigidos índices de:

- Liquidez Geral, igual ou maior a 1 (um);
- Liquidez Corrente, igual ou maior a 1 (um);
- Endividamento, igual ou menor a 1 (um);

10.3.2 Comprovante de recolhimento da Garantia para manutenção da proposta de preço, na forma do item 8.1.

10.3.3 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores cíveis da sede do licitante, no caso de sociedades civis. Em ambos os casos a certidão deverá ser datada de até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas.

10.3.5 Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata e recuperação judicial.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

10.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante indicado(s) pela licitante, através de um atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

10.4.3 Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

10.4.3.1 Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro na data da apresentação da proposta, profissionais técnico de nível superior em engenharia civil e detentor do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, que demonstrem experiência comprovada na execução dos serviços compatíveis às desse objeto, inclusive na construção de estrutura metálica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, limitadas estas características às parcelas dos serviços explicitados.

a) O atestado exigido só será aceito se o profissional em pauta fizer parte do quadro da licitante, comprovado por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, sendo que o detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

10.4.3.2 Não será permitido o somatório de atestados, ou seja, a exigência acima deverá ser atendida por apenas um atestado.



10.4.4 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das (08h30minh) horas às (10h30minh) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (064-3604-1149);

10.4.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3º dia anterior à data prevista para abertura da licitação;

10.4.5.1 A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município.

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta deverá ser impressa e digitalizada por meio de **CD-R** para maior agilidade do processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) o nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) comprovante de endereço atualizado (até 03 meses anteriores a licitação) do licitante;

c) nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

d) o número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento;

d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem reajuste durante o prazo de execução do referido contrato, nos termos do artigo 11 da Lei 8.880.

e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, caso o prazo não seja indicado na proposta considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

11.2 Não será admitida propostas via fax, telex, *internet* e/ou similares;

11.3 Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

11.4 A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

11.5 Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.



O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

a) O preço global em moeda corrente, em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

b) A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto deste certame devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;

c) Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo do Anexo 8, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o CREA), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira;

d) Os preços oferecidos incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços, conforme as especificações contidas neste Edital. Os preços unitários e globais incluirão, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- Mão de obra especializada;
- Transportes, cargas e descargas não previstas nos critérios de medição;
- Utilização de equipamentos;
- Cantina e alojamento para atendimento das obras;
- Ferramentas;
- Encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão-de-obra especializada;
- Tributos e demais despesas diretas e indiretas, taxas de administração, lucro etc.;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

e) Cronograma Físico-Financeiro;

f) Prazo de execução dos serviços;

g) Data-base da proposta de preços e assinatura da proponente.

11.6 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.



11.7 Na hipótese de constatação de erros de somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.

11.8 A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.

11.9 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até ulterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 **No dia 02 de maio de 2016, as 09h30min horas, na Rua João Manoel, n.º 83, Centro – CEP 75.630-000, MAIRIPOTABA-GO, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá os Envelopes nº 01 e 02. Todo o conteúdo dos envelopes abertos será rubricado por um membro da CPL e pelos demais LICITANTES que manifestarem interesse. Os demais Envelopes terão seus lacres rubricados pelos demais LICITANTES e permanecerão fechados, em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.2 Os representantes das LICITANTES, identificados na forma do item 9.2, entregarão os Envelopes. A ausência de representante credenciado no ato da entrega dos Envelopes não causará a inabilitação da LICITANTE.

12.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes Nº 1 e Nº 2. No entanto, a exclusivo critério, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

12.4 Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.

12.5 O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e o resultado poderá ser divulgado no ato da licitação ou em outro prazo definido pela COMISSÃO e posteriormente realizará a abertura do Envelope n.º 2.

12.6 Serão devolvidos aos representantes das LICITANTES inabilitadas os respectivos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS. No caso de as inabilitadas se recusarem a receber os seus envelopes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no endereço referido no preâmbulo do EDITAL, até o décimo dia após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, após o quê serão destruídos.

12.7 Os Envelopes de n.º 02 das LICITANTES habilitadas serão apresentados para verificação dos lacres. Após esta providência, serão abertos, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das LICITANTES.

12.8 Rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará



as propostas que:

Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa.

- a) Que não apresentarem composição dos serviços da Planilha de Quantidades e Preços, ou apresentarem de forma incompatível com os serviços propostos;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do EDITAL;
- c) Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.9 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela da empresa Habilitada que apresentar o menor preço global da mão de obra para a construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer no Município de Mairipotaba-Go.

12.10 As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com os preços globais, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta considerada a mais vantajosa.

12.11 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

12.12 Para todos os efeitos será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

12.13 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.15 No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último.

12.16 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio promovido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na presença dos representantes das empresas.

13. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior



ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 A execução das obras ou serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

13.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **ANEXO 11**.

13.3.1 No momento da assinatura do contrato, caso a licitante seja inscrita no CREA em outra Unidade da Federação (UF), deverá apresentar visto do Registro no CREA/GO, de acordo com a Resolução nº 413/97 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

13.4 É facultada a Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

13.5 O resultado da licitação será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

14.2 Na ata de abertura dos envelopes poderão ou não, a critério da COMISSAO, ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a publicação da ata, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de MAIRIPOTABA-GO.

14.3 Cabe à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Existindo recurso encaminhado via fax ou e-mail, fica obrigado o LICITANTE protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

14.5 Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fax-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro de 05 (cinco) dias do envio dos recursos ou impugnações, as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

15. DOS PREÇOS



15.1 Os preços unitários contratuais para a execução dos SERVIÇOS serão aqueles constantes da “Planilha de Quantidades de Preços”, propostos pela LICITANTE vencedora, tendo como data base para efeito de aplicação de reajustamento, o mês da apresentação da proposta.

15.2 Os preços unitários oferecidos e contratados remunerarão todas as despesas com a execução dos SERVIÇOS, e devem compreender todos os custos com a mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas, conforme legislação vigente.

15.3 Em havendo alterações de insumos ou qualquer outra razão que motivem a necessidade do restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, as partes deverão promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DO REAJUSTE

16.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da Proposta. Este período poderá ser modificado por ato da autoridade competente. Após este prazo as parcelas remanescentes serão reajustadas pelos Índices da Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I0 = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

16.2 Na hipótese de inexistência do índice correspondente na data do fechamento da medição, será adotada, a título provisório, o último índice acrescido do percentual de variação mensal ocorrida entre o último e o penúltimo índice conhecidos.

16.3 Os ajustes serão efetuados nas medições posteriores, tão logo sejam conhecidos os respectivos índices.

16.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.5 Os pagamentos decorrentes de atualização financeira pelo atraso de pagamento, não dependerão de Termo Aditivo à Contratada.

16.6 As faturas e atualização financeira pelo atraso de pagamentos deverão ser apresentadas em separado das faturas mensais de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

16.7 As faturas de atualização financeira pelo prazo de pagamento deverão conter no



seu histórico os índices de cálculo.

17. DO CONTROLE E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da medição e respectiva Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

17.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

17.3 A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicados por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

17.4 Todas as propostas serão apresentadas em REAIS (R\$), tanto nos Preços Unitários como no Valor Total da Proposta.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

18.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

18.4 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a caução de garantia de execução à contratada.

18.5 A devolução da caução de garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente às obras e/ou serviços concluídos;

18.6 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia.

19 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.



19.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

19.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

19.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

19.6 A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

19.7 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

19.8 Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução das obras e/ou serviços, e será assinado pela fiscalização.

19.9 Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no CAPÍTULO 23 - PENALIDADES.

20. DA RESCISÃO

20.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

20.1.1 Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

20.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;



20.1.3 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

20.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

20.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.3 A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

21.2 A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 São atribuições do MUNICÍPIO, na execução do CONTRATO:

- a) Emitir "Ordem de Início de Serviço";
- b) Oficiar à CONTRATADA sobre a inclusão ou exclusão de serviços inerentes ao objeto licitado;
- c) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;
- d) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;
- e) Elaborar as medições e remunerar os SERVIÇOS na forma e nas condições pactuadas.

23. DAS PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.



24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

24.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.

24.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal Nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 24.4, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

24.9 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25.1 Todas as máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de mão-de-obra da construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer no Município de Mairipotaba-Go serão fornecidos pela contratada e todos os custos de transporte, armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do seu Edital.

26.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência, disponibilidade e estado de conservação do equipamento declarado no ANEXO 06. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis;

26.3 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes Nº 1 e 2. As



respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo dos 2 (dois) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

26.4 Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura de MAIRIPOTABA-GO, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

26.5 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

26.6 A licitante contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme ANEXOS fornecidos pela contratante.

26.7 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

26.8 A contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

26.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.10 A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Goiás, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

26.11 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.12 A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, no caso de LICITANTE até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de direito de impugná-lo



posteriormente, não sendo LICITANTE o prazo é até o quinto dia útil antecedente a data da licitação.

27.1.1 Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via fax ou e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

27.2 O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

27.3 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

27.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

27.5 Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

27.6 A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de MAIRIPOTABA, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de MAIRIPOTABA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de abril do ano de 2016.

Sinézio Messias Bertolini
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO N° 002/2016

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
---------------------------------	---

(01) Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer no Município de Mairipotaba-Go.

(02) Motivação:

A Construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer visa atender a população de Mairipotaba-Go e visitantes com um espaço coberto para a realização de feiras e eventos que ocorrem neste município

(03) Especificações técnicas:

- Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e seus responsáveis técnicos e visto do registro no CREA-GO, se a firma participante for inscrita em outra região, de acordo com a resolução n.º 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável (is) técnico(s) pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante indicado(s) pela licitante, através de um atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação.
- Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.
- Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro na data da apresentação da proposta, profissionais técnico de nível superior em engenharia civil e detentor do(s)



Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, que demonstrem experiência comprovada na execução dos serviços compatíveis às desse objeto, inclusive na construção de estrutura metálica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, limitadas estas características às parcelas dos serviços explicitados.

- O atestado exigido só será aceito se o profissional em pauta fizer parte do quadro permanente da licitante, comprovado mediante *Certidão de Registro e Regularidade* da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

- Não será permitido o somatório de atestados, ou seja, a exigência acima deverá ser atendida por apenas um atestado.

- A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

(04) Prazo, local e condições de entrega:

Prazo total para execução dos serviços será de 120 (Cento e Vinte) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços

(05) Responsável pelo acompanhamento, telefone e e-mail:

Sinézio Messias Bertolini, Telefone: (64) 3604-1101 – email: obraspublicas@mairipotaba.go.gov.br

(06) Condições e prazos de pagamento:

- O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, após a apresentação da medição e respectiva Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo gestor do contrato, acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.



- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado

(07) Obrigações da contratante:

- Emitir "Ordem de Início de Serviço";
- Oficiar à CONTRATADA sobre a inclusão ou exclusão de serviços inerentes ao objeto licitado;
- Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;
- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;
- Elaborar as medições e remunerar os SERVIÇOS na forma e nas condições pactuadas.

(09) Obrigações da contratada

- A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integram bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.
- A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

(10) Critério de avaliação das propostas:

Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela da empresa Habilitada que apresentar o menor preço global para o serviço de mão-de-obra da construção do Centro Popular de Abastecimento e Lazer no Município de Mairipotaba.

(11) Valores referenciais de mercado:

Anexo ao edital

(13) Resultados Esperados:

Execução da obra de acordo com as especificações que constam no Edital e seus anexos.

(14) Sanções:



No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666.

(15) Condições Gerais:

- A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital e seus Anexos.

- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência, disponibilidade e estado de conservação do equipamento declarado no ANEXO. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis;

- Outras informações e esclarecimentos relativos ao conteúdo no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 05 (dez) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes Nº 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consultante, no prazo máximo dos 5 (cinco) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

- Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura de MAIRIPOTABA, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

- A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

- A licitante contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme ANEXOS fornecidos pela contratante.

- Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

- A contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Goiás, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.



- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Secretaria Municipal de Obras e Habitação, aos 31 dias do mês de março de 2016.

Sinézio Messias Bertolini
Sec. Mun. de Obras e Habitação



ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2016.

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 9º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

Local, de de 2016

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO Nº 03

CARTA- DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2016.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2016.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº °....., emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a V^{as} que o senhor, portador da cédula de identidade RG nº....., emitida por, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: firma reconhecida do representante legal



ANEXO Nº 04

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO OPCIONAL

Ref.: Tomada de Preço Nº 002/2016

Objeto: (nome das obras e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Responsável Técnico, devidamente inscrito no CREA sob nº da empresa proponente, inscrita no CNPJ/MF sob nº devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preço em epígrafe, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

(Local), de de 2016

(Nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, assinatura do responsável da proponente)



ANEXO Nº 05

(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, de de 2016

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preços relativa à , da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$
(.....).

O prazo de execução do objeto é de(.....) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço"

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO Nº 06

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

APRESENTAÇÃO OPCIONAL

Ref. : Edital de Tomada de Preço Nº 002/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E ANEXOS	QUANTIDADE

(Local), de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO Nº 07

CAPACIDADE FINANCEIRA

(Local), de de 2016

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 002/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral (LG)
 $LG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo Circulante;

RPL = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

(Local), de de 2016.

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)



ANEXO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

MUNICÍPIO: MAIRIPOTABA - GOIÁS

OBRA :

LOCAL:

PROPONENTE:

DATA: / /

BDI -

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAL

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO Nº 09

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/ 2016

MUNICÍPIO : MAIRIPOTABA - GOIÁS

OBRA :

DATA: / /

PROPONENTE:

Folha:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PARCELAS (%)								TOTAIS
		MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	
1										
2										
3										
4										
5										
6										
SUBTOTAIS										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO Nº 10

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA
ATT. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de Tomada de Preço nº 002/2016.

_____ (Razão Social da Empresa),
estabelecida na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob
nº _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as
penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso V artigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade
assina a presente.

_____ GO, ____ de _____ de 2016

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO Nº 11

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº /2016

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, E A EMPRESA _____

1 – PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA**, sediada nesta cidade à _____, nº 83, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a firma _____, empresa de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, designada doravante **CONTRATADA**.

1.2. **REPRESENTANTES: A CONTRATANTE** é representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____ CPF nº _____ e a **CONTRATADA** é representada pelo Senhor (a) _____ CPF nº _____.

1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrada e assinada em MAIRIPOTABA, Estado de Goiás, na sede da Prefeitura, em ____ de _____ de 2016.

1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO nº ____/____, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de _____ de 2016, objeto do Processo nº _____, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. **DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a execução pela CONTRATADA, sob regime de execução de empreitada por preço global, para a execução da obra e serviço de _____, no setor _____ neste Município.

2.2. **FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, serviços de boa qualidade, obrigando-se ainda:

2.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

2.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



2.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

2.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, a partir do dia em que iniciar a obra.

2.2.6. Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

2.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução de serviços empregados na obra.

2.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.9. Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por pessoa designado pela CONTRATANTE.

3.1.1 Ficará responsável por fiscalizar este contrato o Gestor de Contrato o Srº _____ CPF nº _____, nomeado pelo Decreto nº ____/____ de ____ de ____ de _____.

3.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

3.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

3.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

3.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.5.1 Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;



- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de serviço que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

3.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.5.1 anterior;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no “Diário de Obra”;
- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Efetuada a última medição a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

4.2 Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

4.3 O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

4.5 Conforme Artigo 70 da Lei Federal nº 8666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

5.1. **PREÇO:** Pela execução dos serviços objeto deste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta, mediante medições mensais e respectiva Nota Fiscal / Fatura, atestada pelo gestor do contrato.



5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviço, tais como: transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

5.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via da CONTRATANTE

5.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, pela execução da obra deste contrato.

5.2.3. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, a mesma será paga pela Prefeitura até o 10º dia do mês da sua protocolização, considerando-se este dia como sendo o dia do vencimento da obrigação.

5.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.3. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de _____/_____.

5.4. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados quando a legislação federal o autorizar.

5.4.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

5.4.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, objeto da presente licitação, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos serviços;

I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

5.4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.



5.4.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

5.4.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

5.4.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

6. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1. **PRAZO:** O prazo total para execução das obras será de _____ (_____) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços. Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.
- f) Outros casos previstos no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

6.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO, e posterior decisão da CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas



variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem Serviço especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução das obras correrão à conta das dotações números _____ e _____. As despesas serão complementadas por verbas, oriundas do Orçamento Geral do Município, e nos exercícios futuros à conta de dotações orçamentárias a serem previstas para tal fim, por constar no Plano Plurianual.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. As partes desde já acordam que responderão pelas perdas e pelos danos a que derem causa ou infringir quaisquer cláusulas do presente contrato, conforme os artigos 610 ao 626 do Código Civil.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra.

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização.



10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.10. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente.

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a ____ (_____) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Empresa, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CAUÇÃO

11.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, deverá depositar, na Tesouraria da CONTRATANTE, à título de caução inicial de garantia do contrato, em moeda corrente do país, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a importância de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, apresentando a Guia de Recolhimento.



11.2. Quando realizada em Carta de Fiança Bancária deverá obedecer ao modelo fornecido pela CONTRATANTE, no processo licitatório, e com validade até o término do prazo contratual, acrescido de mais 90 (noventa) dias, quando se dará o recebimento definitivo da obra.

11.3. A caução inicial, poderá ser devolvida após o recebimento provisório dos serviços pela CONTRATANTE, desde que não se constatem defeitos de execução das obras contratadas, não incidindo sobre tais valores, quaisquer reajustes, juros ou correção monetária, à execução se realizada em moeda corrente do país que será atualizada de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal.

11.4. Em caso de rescisão por mútuo acordo, culpa da CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA, na forma do instrumento contratual, serão devolvidas a caução inicial, desde que não tenha trazido quaisquer prejuízos para a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS GENERALIDADES

12.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos, fornecidos pela CONTRATANTE com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Não serão indenizadas pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 Cláusula Nona deste contrato.

12.3. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

12.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o remanejamento, e/ou desapropriações, e/ou indenizações dos Municípios que forem atingidos pelas obras.

12.6. Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

12.7. É parte integrante do presente contrato:

12.7.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.7.3. - Edital de Tomada de Preços nº 002/2016.

12.7.4. - Projeto Básico.

12.7.5. - Especificações Técnicas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1. Elege-se o Foro da comarca de CROMÍNIA, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO Nº 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA
ATT. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016.

_____ (nome da empresa)
com sede na _____
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____,
através de seu representante legal
infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios
e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO Nº 13
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(MEMORIAL DESCRITIVO)



ANEXO Nº 14

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



ANEXO Nº 15

PROJETOS DE ENGENHARIA